

economicamente, tendem a desaparecer por completo — ocasionando, aí, sim, graves prejuízos para todo o Estado e a Nação.

No governo anterior, foram suprimidos ramais da Cia. Mogiana, afetando profundamente a economia de São Simão, Bento Quirino, etc. Atualmente a mesma política, infelizmente prossegue. Cita-se, agora, a extinção do ramal ferroviário de Pinhal. Os protestos, naquele município e região, são constantes e justos. Ainda na sua edição de 20 do corrente o "Diário da Noite", da capital, publicava reportagem sobre o fato. Durante uma solenidade levada a efeito naquela cidade, o sr. José Rubens Bartholomei, da Associação Rural de Pinhal, discursando, solicitava do secretário da Agricultura para que intervisse junto ao governo no sentido do restabelecimento do ramal ferroviário. Prossequindo, o repórter informa que "os assistentes de pé, aplaudiram longamente o orador e junto ao sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, os elementos representativos do município encareciam a necessidade, para Pinhal e arredores, do retorno dos trens da Mogiana".

Destacaram ainda os pinhalenses que "o ramal ferroviário se não dava lucro, também não acarretava "deficit" à ferrovia e era elemento de progresso para o município e de comodidade para sua população; principalmente com relação ao escoamento das safras agrícolas, a ferrovia emprestava um auxílio que não se pode dispensar; bastante sintomático era o fato de muita carga, mesmo quando circulavam trens ser transportada de caminhões, pois a ferrovia não dava vazão". E concluem: "A supressão do ramal da Mogiana foi um erro que deve ser corrigido sem mais perda de tempo. A população, que se revoltou e declarou a cidade em luto, quando os trens foram suprimidos, está confiante de que as composições da Cia. Mogiana voltarão a trafegar; nesse dia, haverá festa."

Tendo em vista a supressão desse e outros ramais ferroviários, e certo de que tal política é absolutamente errônea, requero, nos termos regimentais, seja oficiado ao Executivo, através o departamento competente, solicitando resposta às seguintes indagações:

1.a) — Pretende o governo continuar na atual política de supressão de ramais ferroviários ditos deficitários, ou o governo resolveu modificar essa política? 2.a) — Aquilantando-se os protestos, justos, das populações dos municípios onde ramais foram suprimidos, pretende o governo fazer retornar os trens da Mogiana a cidades como São Simão, Bento Quirino, Pinhal e a outras regiões onde os mesmos foram suprimidos?

Sala das Sessões, 26 de maio de 1961
a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO N. 399, DE 26-5-61

Sr. Presidente,

De um artigo do sr. Antonio Carlos Sant'Anna, da direção do "Diário da Manhã" de Ribeirão Preto extraímos o seguinte tópico: "O prédio da Escola Normal Oficial, localizado a avenida 9 de Julho, está que dá pena. Parece cadeia pública abandonada. Parece cenário de cinema que se aproveita em cidade fantasma. Parece a resultante de um bombardeio aéreo. Faltam vidros em quasi todas as janelas. Falta pintura, falta jardineiro, falta principalmente, remessa urgente ao Secretário da Educação de um pedido para a imediata reforma daquele próprio estadual."

A situação do referido prédio escolar, tão bem assinalada pelo jornalista ribeirãopretano, é essa há muitos anos. Há muito e muito tempo já apresentamos indicação ao Executivo solicitando providências, sem que as mesmas fossem concretizadas.

A vista do exposto requero, nos termos regimentais, seja oficiado ao Executivo, através a Secretaria da Educação, solicitando resposta às seguintes perguntas:

1.a) — Por que, até agora, não foram tomadas providências quanto à reforma do prédio da Escola Normal Oficial de Ribeirão Preto? 2.a) — Pretende o governo efetivar tal reforma, e, no caso afirmativo, quando?

Sala das Sessões, 26 de maio de 1961
a) Luciano Lepera

REQUERIMENTO N. 400, DE 26-5-61

Sr. Presidente

Requero regimentalmente que seja consignado, na ata dos trabalhos de hoje, um voto de pesar pelo falecimento do dr. Jerônimo La Terza, transcorrido hoje, na cidade de Santos, dando-se ciência à família enlutada.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1961
a) Gustavo Martini

Justificativa

O falecimento do Dr. Jerônimo La Terza causou profunda consternação em Santos. O ilustre médico dedicou toda sua vida a atender a população santista, o que fazia com o máximo carinho e desvelo, além de ter servido com altruísmo quase todos os hospitais e casas de caridade.

REQUERIMENTO N. 401, DE 1961

Sr. Presidente

Requero na forma regimental que seja consignado um voto de congratulações, na ata dos trabalhos de hoje, com a República do Peru pelo transcurso de mais um aniversário, transcorrido dia 24 deste.

Requero, outrossim, que seja dada ciência do mencionado ao Exmo. Sr. Cônsul Peruano, desta Capital.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1961
a) Gustavo Martini

Justificativa

Foi nesta data que o Peru libertou-se do domínio exterior, adquirindo toda sua plenitude de nação livre. Acontecimento tão importante como a proclamação da República peruana é motivo de orgulho a todos os povos americanos, motivo por que esta Assembleia Legislativa se associa àquelas comemorações tão significativas.

REQUERIMENTO N. 402 DE 1961

Sr. Presidente

Requero regimentalmente para que seja consignado na ata dos trabalhos de hoje um voto de congratulações com a Nação Argentina, pelo transcurso de mais um aniversário da Festa Nacional, transcorrido dia 25 do corrente. Requero, outrossim, para que seja dada ciência do mencionado ao Exmo. Sr. Cônsul Argentino em São Paulo.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1961.
(a) Gustavo Martini

Justificativa

É esta comemoração um motivo de orgulho do povo argentino, porque foi através, de movimento revolucionário chefiado por homens idealistas que aquela Nação amiga atingiu sua emancipação, libertando-se do jugo estrangeiro.

REQUERIMENTO N. 403, DE 1961

Requero, ouvido o Plenário, a inserção na ata de nossos trabalhos de um voto de júbilo pelo transcurso, no próximo dia 6 de junho do vigésimo quinto aniversário da ordenação sacerdotal do Revmo. Frei Benjamin de Piracicaba, virtuoso Vigário da Paróquia de Votuporanga.

Requero, outrossim, a designação de uma comissão de parlamentares para representar esta Casa nas homenagens que o povo de Votuporanga tributará, no próximo dia 11, ao Revmo. Frei Benjamin de Piracicaba.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1961.
(a) Nunes Ferreira

Justificativa

O Revmo. Frei Benjamin de Piracicaba é por todos os títulos merecedor das homenagens que lhe tributará o povo de Votuporanga ao ensejo do jubileu de prata de sua ordenação sacerdotal. Associando-se a essas homenagens, rende esta Assembleia um preito de admiração aos votuporangueses bem como às excelsas virtudes cristãs que exornam a personalidade do insigne sacerdote.

REQUERIMENTO N. 404, DE 1961

Sr. Presidente,

Transcorre hoje o Dia da Indústria há anos constituído pelo Governo Federal para homenagear os brasileiros que diretamente se empenham na luta pelo desenvolvimento nacional através da industrialização do país.

Foi o dia fixado propositalmente na efeméride da morte do pranteado Senador Roberto Simonsen cujo nome jamais será suficientemente relembrado como líder dos ideais que promoveram o impulso inicial da nossa industrialização.

Esta Assembleia deve associar-se às comemorações programadas, através de voto que será consignado na ata de hoje, que inclue inaugurações, de novo estabelecimento de ensino técnico do SENAI, organismo que vem preparando com exemplar esmero e eficiência, a mão de obra especializada indispensável para expansão da produção industrial, mesmo porque significam elas homenagens ao legislador Roberto Simonsen, que no cumprimento de seu mandato popular, faleceu quando ocupava a triuna do Senado brasileiro.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1961.
(a) Luciano Nogueira Filho

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requero nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, seja designa-

do Relator Especial, para apreciar o Projeto de Lei n. 109/61, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1961.
(a) Benedito Matarazzo

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requero, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de lei n. 363, de 1961, de minha autoria, que se encontra em pauta para recebimento de emendas.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1961.
(a) Costabile Romano

Justificativa

A retirada do presente Projeto de lei se justifica em virtude de existir em andamento outro sobre o mesmo assunto.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requero a juntada do recorte anexo, ao Processo n. 1.599-61. Sala das Sessões, 22 de maio de 1961.

(a) Rubens do Amaral

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requero nos termos do artigo 59 do Regimento Interno seja designado Relator Especial, para apreciar o projeto de lei n. 1.402-60, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1961.
(a) Conceição da Costa Neves

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Solicito de V. Exa. que me sejam concedidos 10 dias de licença para tratar de minha saúde, a partir do dia 27 do corrente mês. Sala das Sessões, 26 de maio de 1961.

(a) Norberto Mayer Filho

PARECERES

PARECER N. 542, DE 1961

Do Deputado Mendonça Falcão, Relator Especial designado nos termos do artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 69, de 1961.

Sr. Presidente

Na qualidade de Relator Especial, mantenho meu parecer exarado em folhas 6 deste.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1961.
(a) Mendonça Falcão — Relator Especial

Parecer a que se refere o Relator Especial

O presente projeto de lei, de iniciativa do Sr. Governador do Estado, objetiva elevar para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a pensão mensal concedida pela Lei n. 869, de 30 de novembro de 1950, ao Capitão Frederic Statmüller.

Nos termos do art. 156 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta e não sofreu alterações.

A medida é de natureza legislativa e quanto sua iniciativa, de competência cumulativa.

Acatando as disposições do art. 30 da Constituição do Estado de São Paulo, o presente projeto de lei, pelo seu art. 2.º, faz a indicação dos recursos necessários.

Inexistindo impedimentos sob o aspecto constitucional, somos pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18-5-61
(a) Mendonça Falcão

PARECER N. 543, DE 1961

Do Deputado Modesto Guglielmi, Relator Especial designado nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 749, de 1960.

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre deputado Luciano Lepera, objetiva conceder aos funcionários mutilados ou portadores de moléstias decorrentes de sua participação na Revolução de 1932 ou na última guerra mundial, aposentadoria compulsória, aos 25 anos de serviço.

A proposição esteve em pauta, pelo prazo regimental, e não recebeu emendas.

Cabe-nos agora, examiná-la sob o ponto de vista que interessaria à ilustrada Comissão de Constituição e Justiça.

Em que pesem os nobres objetivos do autor do projeto, não poderá este merecer a aprovação desta Casa.

Com efeito, a proposição é manifestamente inconstitucional.

As Constituições Federal e Estadual, ao estabelecerem os limites para aposentadoria, autorizam a sua redução, atendendo a natureza especial do serviço prestado pelos beneficiários de tal medida. E somente neste caso.

Com efeito, a Carta Magna da República, contempla o assunto no artigo 191, que dispõe:

"Artigo 191 — O funcionário será aposentado:
I — por invalidez;
II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade;
§ 1.º — Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço;

§ 2.º — Os vencimentos da aposentadoria serão integrais se o funcionário contar 30 anos de serviço; e proporcionais, se contar tempo menor.

§ 3.º — Serão integrais os vencimentos da aposentadoria quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido em serviço, por moléstia profissional, por doença grave contagiosa ou incurável especificada em lei.

§ 4.º — Atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o n.º II e no parágrafo segundo deste artigo."

Já a Constituição de 9 de Julho, mais liberal, consagrou:

"Artigo 91 — Serão aposentados compulsoriamente os funcionários que atingirem setenta anos de idade, sendo com vencimentos integrais, desde que contem vinte anos de efetivo exercício, e proporcionais a vinte anos, se contarem tempo menor.

Artigo 92 — O funcionário terá direito a aposentadoria com vencimentos integrais, independente de qualquer formalidade, desde que conte trinta anos de efetivo exercício.

Artigo 93 — Atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir o limite de idade ou o tempo de exercício para a aposentadoria compulsória ou facultativa.

Artigo 94 — O funcionário que, em virtude de moléstia se incapacitar para o exercício de qualquer função pública, será afastado do cargo com todos os vencimentos até o prazo máximo de quatro anos. Findo esse prazo se perdurar a incapacidade total, será aposentado com vencimentos integrais qual quer que seja o seu tempo de serviço, possibilitada a reversão."

Essa a situação relativamente à aposentadoria. Desse esquema não se poderá fugir, isto é, somente será possível reduzir o tempo para a aposentadoria, atendendo-se à natureza especial do serviço.

Fácil é depreender, portanto, que o presente projeto, ao deixar de lado tal fundamento, é inconstitucional.

Por outro lado, é de se frisar que a situação que a proposta visa resolver já está contemplada e de forma mais ampla até, pelo artigo 94 da Constituição do Estado, acima transcrita.

Nessas condições o nosso parecer é contrário ao Projeto de Lei n. 749, de 1960.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1961.
(a) Modesto Guglielmi — Relator Especial

PARECER N. 544, DE 1961

Do deputado Mendonça Falcão, Relator Especial designado nos termos do Artigo 59 do Regimento Interno para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 1346, de 1960.

Sr. Presidente

Na qualidade de Relator Especial, mantenho meu parecer exarado em folhas 21 deste.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1961
(a) Mendonça Falcão — relator especial

Parecer a que se refere o relator especial

O nobre deputado Ruy de Mello Junqueira objetiva, através do pre-